

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – MINAS GERAIS

PROVA OBEJTIVA COMENTADA (Data: 27/11/2011)

DIREITO CIVIL

PROF. BRUNO ZAMPIER

01. Considerando-se às obrigações de dar coisa certa, é INCORRETO afirmar que

- a) se a coisa perder, sem culpa do devedor, antes da tradição, ou pendente condição suspensiva, fica resolvida a obrigação, suportando o proprietário o prejuízo.
- b) se a coisa se perder, por culpa do devedor, responderá este pelo equivalente, mais perdas e danos.
- c) se a coisa se deteriorar, sem culpa do devedor, poderá o credor, a seu critério, resolver a obrigação, ou aceitar a coisa, abatido de seu preço o valor que perdeu.
- d) se a coisa se deteriorar, por culpa do devedor, poderá o credor exigir o equivalente, ou aceitar a coisa no estado em que se acha, sem no entanto, tem direito a reclamar, em um ou em outro caso, indenização por perdas e danos.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra D. A questão versa sobre a perda do objeto em obrigações de dar coisa certa, tema este disciplinado nos arts. 234 a 240, CC. Como sempre digo nas aulas, deve-se observar se a perda foi total (periclitamento) ou se a perda foi parcial (deterioração). Além disso, deve-se verificar se houve ou não culpa do devedor, o que gerará, caso haja, responsabilidade por perdas e danos ocasionados. As letras A e B estão no art. 234, versando sobre a perda total. Já a letra C, veicula o art. 236 – deterioração sem culpa do devedor. Por fim, a letra D está incorreta, pois ao estipular deterioração com culpa do devedor, afirmou que não haveria direito às perdas e danos.

Esta questão foi abordada nas minhas aulas, na turma extensiva de DPC/MG (março a agosto/2011), do Supremo/BH.

02. As seguintes afirmativas concernentes às obrigações solidárias estão corretas, EXCETO:

- a) a solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes.
- b) a obrigação solidária pode ser pura ou simples para um dos cocredores ou codevedores, e condicional, ou a prazo, ou pagável em lugar diferente, para o outro.
- c) o julgamento contrário a um dos credores solidário não atinge os demais; o julgamento favorável aproveita-lhes, a menos que se funde em exceção pessoal ao credor que o obteve.
- d) o credor que tiver remitido a dívida não responderá aos outros pela parte que lhes caiba.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra D. A questão versa sobre obrigações solidárias, tema este disciplinado nos arts. 264 a 285, CC. A solidariedade, por ser uma exceção à regra das obrigações divisíveis, em se tratando de obrigações com multiplicidade de sujeitos, não pode ser presumida, decorrendo sempre da manifestação de vontade, ou da lei (art. 265). Logo, a letra A está correta. A letra B, por sua vez, repete a redação do art. 266, demonstrando que a solidariedade pode trazer diferentes efeitos para cada uma das partes. Já a letra C, traz a coisa julgada secundum eventum litis (segundo o resultado da demanda), no âmbito da solidariedade ativa, conforme art. 274, CC. A letra D está incorreta, pois quem perdoa ou recebe a dívida por inteiro, responderá aos demais credores solidários, nos termos do art. 272, CC.

Esta questão também foi abordada nas minhas aulas, na turma extensiva de DPC/MG (março a agosto/2011) do Supremo/BH.

03. As seguintes afirmativas concernentes às cláusulas especiais à compra e venda, previstas no Código Civil de 2002, estão corretas, EXCETO:

- a) a retrovenda é a cláusula pela qual o vendedor se reserva o direito de readquirir a coisa do comprador, no prazo máximo de 3 anos, restituindo-lhe o preço mais as despesas, sendo que esta cláusula só tem valor se o objeto do contrato for imóvel.
- b) a preempção ou preferência é a cláusula pela qual o comprador se compromete a oferecer a coisa ao vendedor, se algum dia se decidir a vendê-la. Podem as partes fixar prazo máximo de 180 dias para bens móveis e 2 anos para bens imóveis.
- c) a venda sujeita à prova entende-se realizada sob condição suspensiva, ainda que a coisa lhe tenha sido entregue; e não se reputará perfeita, enquanto o adquirente não manifestar seu agrado.
- d) reserva de domínio é a cláusula que garante ao vendedor a propriedade de coisa móvel já entregue ao comprador até o pagamento total do preço, a forma da cláusula será sempre escrita.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra C. A letra A está correta, nos termos exatos do art. 505, CC. A letra B, por sua vez, repete a redação do art. 513 e seu parágrafo único, CC. Já a letra C mistura as cláusulas de venda a contento e venda sujeita a prova, por isto está errada. Através da leitura do art. 509, CC, vê-se que a venda a contento só se reputará perfeita quando o adquirente manifestar o seu agrado. Na venda sujeita a prova, o comprador irá verificar se a coisa possui efetivamente as qualidades asseguradas e se presta ao uso para o qual se destina (art. 510, CC). A letra D está correta, nos termos do art. 521, CC, apesar da péssima redação.

Esta questão foi abordada no meu módulo de Contratos, na turma intensiva do Supremo/BH.

04. A lei 12.424, de 16 de junho de 2011, inseriu no Código Civil, em seu artigo 1.240-A e seu parágrafo 1º, uma nova modalidade de usucapião em nosso ordenamento jurídico, o usucapião familiar. Sobre esta modalidade de usucapião, é INCORRETO afirmar que:

- a) permite que um dos ex-cônjuges ou até mesmo ex-companheiros, oponha contra o outro o direito de usucapir a parte que não lhe pertence, possibilitando neste caso o usucapião entre condôminos.

- b) tem como requisito o exercício de posse direta por 2 anos ininterruptos, sem oposição e com exclusividade, sobre imóvel urbano de até 250m² ou rural de até 50 hectares.
- c) a parte que propõe a ação de usucapião não pode ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural, sendo que o direito de usucapir nesta modalidade não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
- d) tem como o requisito o abandono do lar por um dos co-proprietários.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra B. Esta nova modalidade de usucapião, que vem sendo denominada pela doutrina, mais comumente como usucapião familiar, só se aplica para bens imóveis de até 250m, localizados em área urbana. Logo, não se aplica a propriedades rurais.

Esta questão foi abordada nas minhas aulas, na turma intensiva de DPC/MG, nos dias 22 e 23/11/2011, do Supremo/BH.

05. Considerando-se as formas de aquisição da propriedade do imóvel, é CORRETO afirmar que:

- a) a aquisição da propriedade por invenção ou descoberta somente será efetivada depois de decorrido o prazo de 60 dias da divulgação da notícia pela imprensa e não se manifestando quem comprove a propriedade sobre a coisa.
- b) a aquisição por usucapião de bens móveis poderá ocorrer nas modalidades ordinárias, com 3 anos de posse, e extraordinária, com 5 anos de posse, sendo que somente nesta última modalidade será permitido ao possuidor acrescentar à sua posse a dos seus antecessores.
- c) o constituto possessório e a tradição “brevi manu” são formas de aquisição por tradição ficta, sendo que no constituto o proprietário de um bem aliena a coisa a outrem, mas continua como possuidor direto, enquanto que na tradição “brevi manu” ocorre justamente o contrário.
- d) a Confusão, a comissão e a adjunção são modos originários de aquisição da propriedade mobiliária e, assim como na especificação, não produzem espécies novas.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra C. A tradição, principal forma de aquisição de bens móveis, tem três modalidades: real, simbólica e ficta. Esta última se dividiria em constituto possessório e traditio brevi manu. O primeiro poderia ser conceituado como a alteração da causa da posse, sendo que aquele que possuía em nome próprio passa a possuir em nome alheio. Já o segundo, exatamente o contrário, aquele que possuía em nome alheio, passa a possuir em nome próprio. Grande exemplo da ocorrência destas duas modalidades é o contrato de alienação fiduciária em garantia.

Esta questão foi abordada nas minhas aulas, na turma intensiva de DPC/MG, nos dias 22 e 23/11/2011, do Supremo/BH.

06. As seguintes afirmativas concernentes aos Direitos Reais de Garantia estão corretas, EXCETO:

- a) podem ser apontadas como características de penhor, da anticrese e da hipoteca: o poder de seqüela, o direito de preferência, a excussão e a divisibilidade da garantia.

- b) na constituição do penhor, anticrese ou hipoteca é expressamente vedada à imposição de cláusula comissória no bojo do contrato.
- c) os contratos de penhor, anticrese ou hipoteca declaração sob pena de não terem eficácia o valor do crédito, sua estimulação, ou estimação, ou valor máximo; o prazo fixado para pagamento; a taxa de juros, se houver; e o bem dado em garantia com suas especificações.
- d) salvo cláusula expressa, o terceiro que prestar garantia real por dívida alheia não fica obrigado a substituí-la, ou reforçá-la, quando, sem culpa sua, se perca, deteriore, ou desvalorize.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra A. Os direitos reais de garantia realmente geram o poder de seqüela (buscar a coisa onde quer que ela se encontre, levando-a à excussão), o direito de preferência no caso de concurso de credores, porém, são indivisíveis, ou seja, enquanto ainda houver R\$ 1,00 em dívidas, o bem dado em garantia estará inteiramente gravado (ver art. 1421, CC). A letra B refere-se à cláusula comissória, vedada como nula no art. 1428, CC. Já a letra C, apenas repete o que deve conter nos contratos que instituem garantias reais (art. 1424, CC). Por fim, a letra D, apresenta o enunciado do art. 1427, CC.

Esta questão foi abordada nas minhas aulas, na turma intensiva de DPC/MG, do Supremo/BH.

07. São características da obrigação alimentar:

- a) direito personalíssimo, invariabilidade e reciprocidade.
- b) alternatividade das prestações, irrenunciabilidade e repetibilidade.
- c) alternatividade das prestações, variabilidade e transmissibilidade sucessória sui generis da prestação.
- d) divisibilidade, imprescritibilidade e intransmissibilidade sucessória sui generis da prestação.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra C. A obrigação alimentar realmente comporta prestações alternativas, como por exemplo o pagamento de quantia certa periodicamente, ou concessão de moradia, pagamento de despesas especificadas, etc. Será variável, conforme a cláusula rebus sic stantibus, ou seja, de acordo com a necessidade do alimentado e possibilidade do alimentante, no clássico binômio. E por fim, pode ser transferido aos sucessores de maneira sui generis, ou seja, não é uma dívida como outra qualquer. Para ser transmitida, deve-se observar o art. 1694 e 1700, CC.

08. Considerando-se os aspectos gerais do casamento, é INCORRETO afirmar que:

- a) o casamento tem como característica ser uma ato personalíssimo, solene, de união permanente, regido por normas de ordem pública e dissolúvel.
- b) o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, sem que se tenha que alegar alguma causa ou mesmo sem mais prazo algum.
- c) o casamento religioso, celebrado sem as formalidade exigidas pela legislação vigente, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for registrado, submetendo-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil, contudo, na hipótese de uma das partes falecer, antes do casamento religioso se reconhecido, não se pode mais requer os efeitos civis.

d) as causas suspensivas do casamento visam a resguardar interesse público e, portanto, podem ser opostos por qualquer pessoa capaz até o momento da celebração do casamento.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra D. Fez-se uma confusão entre causas suspensivas e impeditivas do casamento. A leitura dos arts. 1521 a 1523, CC, esclarece a diferença entre estas causas.

09. As seguintes afirmativas concernentes ao Direito de Sucessão estão corretas, EXCETO:

a) aberta a sucessão, ou seja, com a morte, a posse e a propriedade dos bens do falecido são imediatamente transmitidas aos herdeiros legítimos e testamentários, com exceção do legatário que somente assume a posse com a partilha.

b) não se pode aceitar ou renunciar a herança em parte, contudo, quem renuncia à herança, não está impedido de aceitar o legado.

c) a cessão dos direitos hereditários pode ser total ou parcial, gratuita ou onerosa, cabendo sempre aos co-herdeiros o exercício do direito de preferência na cota hereditária do cedente.

d) na sucessão testamentária, diferentemente da sucessão legítima, não existe a previsão para o direito de representação, todavia, poderá o testador consignar cláusula de substituição com o intuito de estabelecer os efeitos da representação.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra C. A cessão de direitos hereditários não poderá ser de um bem da herança considerado singularmente, nos termos do art. 1793, CC. Além disso, a expressão sempre nega a existência de exceções, ao contrário do que dispõe o art. 1794, CC.

10. Moisés, falecido em 2010, era casado com Yara, sob regime da comunhão parcial de bens. Durante o casamento, os cônjuges não adquiriram bens. O casal teve 2 filhos, Ênio e Laylla. Ênio teve 3 filhos (A, B e C) e faleceu em 2005. Laylla teve 2 filhos (D e E) e renunciou a herança de seu pai Moisés. O patrimônio deixado por Moisés foi totalmente adquirido antes do casamento. Assinale a alternativa que indica de forma CORRETA como deverá ser distribuída a herança deixada por Moisés:

a) 1/3 para cada um dos 3 filhos de Ênio de forma igualitária.

b) 1/5 para cada um dos netos do falecido de forma igualitária.

c) 1/4 para Yara, por concorrência e o restante distribuído de forma igualitária entre os 5 netos do falecido.

d) 1/6 para cada um dos netos do falecido de forma igualitária e 1/6 para Yara, por concorrência.

COMENTÁRIO:

Resposta certa – letra C. Como dito pela Prof. Reyvani do Supremo/BH, na HORA H para DPC, se cônjuge concorre com descendentes comuns aos bens particulares deixados pelo de cujus, aplica-se o art. 1829 c/c 1832.